

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

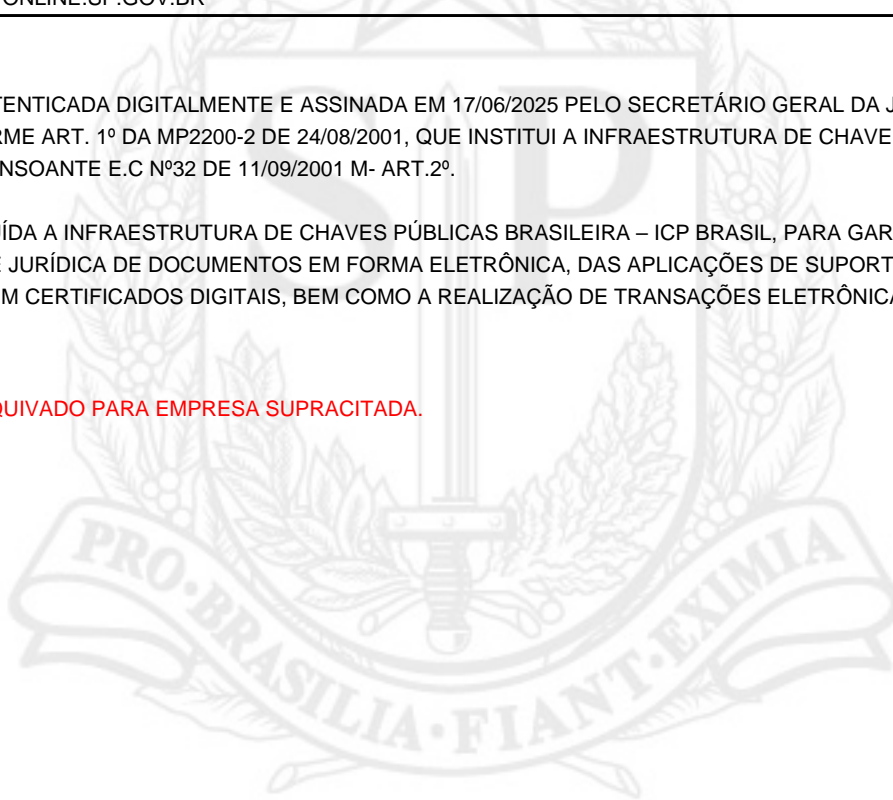
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300540131	CNPJ 21.332.862/0001-91	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 182.712/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:01:00	CÓDIGO DE CONTROLE 270208502
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.221.167/25-9

CONTROLE INTERNET  
034859849-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal		06 JU
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 1355	COMPLEMENTO 12 ANDAR	CEP 01452-919	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.332.862/0001-91	NIRE - SEDE 3530054013-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO DATA: 03/06/2025			PROTC		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 182.712/25-4

SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

19  
22 20 01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 SPN2571671344

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>21.332.862/0001-91</b>
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**DEFERIDO DBE**

Visto  
Contendo  
RG: 47.651.726-2

Número de Controle: SP40947129 - 21332862000191

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO</b>	CPF <b>151.935.858-09</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <small>HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO 151.935.858-09 Assinado em 17/06/2025 por HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO 151.935.858-09 Número de Certificação: 270208502</small>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
---------------------------	--



JUCESP PROTOCOLO  
2.221.167/25-9

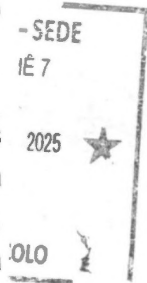
CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO D  
CNPJ/ME nº 21.332.862/0001-  
NIRE 35300540131



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 14.04.2025

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Companhia"), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 12º andar, Escritório 1202, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações representativas do Capital Social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Henrique Souza e Silva Peretto, como presidente e Sr. Yim Kyu Lee como secretário.

### ORDEM DO DIA:

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma dos Artigos 14º e 17º do Estatuto Social; e
2. Consolidação do Estatuto Social de forma a atender ao item anterior.

#### SESSÃO ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2024, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras");
2. Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2024;
3. Eleição dos membros da Diretoria, sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil; e
4. Fixar o montante da remuneração global anual dos diretores da Companhia.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** (i) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; (ii) De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

Visto  
Contendo  
PG: 47.551.736-2

digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante essa Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001; e (iii) Adicionalmente, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no artigo 133, da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise sobre o tema, os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue:

### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1. Reformar o Artigo 14º e o “caput” do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, de modo a aumentar o número máximo de membros da diretoria e alterar a forma de representação da sociedade.

1.1. Face a deliberação supra, o Artigo 14º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 14 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo um Diretor-Presidente que reportará à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.”*

1.2. Ainda, face a deliberação supra, o caput do Artigo 17º do Estatuto Social, passa a vigor conforme abaixo:

*“Artigo 17 - Observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:*

*(a) pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores, os Srs. **Henrique Souza e Silva Peretto, Yim Kyu Lee ou Marcolino Medeiros Junior II;***

*(b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com poderes específicos; ou*

Visto  
Conferido  
RG: 47.551.736-2

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

(c) pela assinatura em conjunto de 1 (um) dos Diretores mencionados no item (a) com qualquer outro Diretor;

(d) pela assinatura conjunta de qualquer dos Diretores mencionados no item (a) com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos.

[...]"

2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações acima na forma do Anexo I à presente ata.

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia haviam sido publicados, na íntegra, em 04 de abril de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cuja verificação é feita através do Hash de Publicação "A7657190C6B550655414560E79E36E1D865CD4D0", conforme previsto no Artigo 294, da Lei das S.A. e da Portaria ME Nº 12071 de 07/10/2021, os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o seguinte:

1. Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia.

2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 no montante de **R\$ 1.727.888,09** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), a saber:

- Reserva Legal	R\$	74.035,14
- Reservas Especiais de Lucros - Outras	R\$	256.667,71
- Juros sobre o capital próprio (vide 2.1.)	R\$	247.185,24
- Distribuição de Dividendos antecipados (vide 2.2.)	R\$	1.150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.727.888,09</b>

2.1. Os Juros sobre o Capital Próprio, no valor de **R\$ 247.185,24** (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foram distribuídos no mês de julho de 2024.

2.2. Os Dividendos no montante de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil), foram distribuídos no mês de julho de 2024.

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

3. Eleger os membros, abaixo qualificados, para compor a diretoria da Companhia, para o mandato de 3 (três) anos e que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2028, a saber:

**DIRETOR PRESIDENTE:**

**HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. RG 13.564.037-4, inscrito no CPF sob o nº 151.935.858-09, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919.

**DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:**

→ **FABIO ANTÔNIO DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da C.I. RG nº 12.905.725-3, inscrito no CPF sob nº 018.378.018-35, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919;

→ **KAREN MAEDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da C.I. RG nº 25.867.039-3 e do CPF sob nº 219.012.048-98, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919;

**MARCOLINO MEDEIROS JUNIOR II**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 410.717.310-8, inscrito no CPF sob nº 857.609.940-34, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919; e

**YIM KYU LEE**, coreano, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE no W377374 CPGI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 151.154.388-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919.

3.1. Os diretores eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da Companhia.

3.2. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos após: (i) homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a assinatura dos termos de posse no livro próprio.

4. Fixar o montante da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia em até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em formato eletrônico, por meio de plataforma digital, via sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

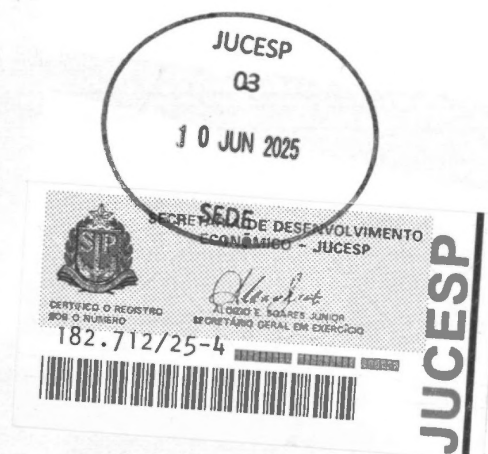
**PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto. São eles: Henrique Souza e Silva Peretto; Yim Kyu Lee, Mauri Jean Schutz Schwanck e Marcolino Medeiros Junior II.

**ASSINATURAS:** Henrique Souza e Silva Peretto como Presidente e Yim Kyu Lee como Secretário.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Henrique Souza e Silva Peretto  
**Presidente**

Yim Kyu Lee  
**Secretário**



Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

JUCESP  
10 06 25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
182.712/25-4



JUCESP

10 JUN 2025

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
182.712/25-4



Certifico o registro sob o nº 182.712/25-4 em 10/06/2025 da empresa CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300540131, protocolado sob o nº 2221167259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270208502. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**Nome, Sede, Foro e Duração**

**Artigo 1º** A **CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 12º andar, Escritório 1202, Jardim Paulistano - São Paulo/SP – 01452-919.

**Parágrafo Único** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

**Artigo 3º** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Objeto Social**

**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a prática de (i) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) emissão de moeda eletrônica e gestão de conta de pagamento pré-paga; (iii) prestação de serviços de análise de crédito e cobrança; e (iv) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.

**CAPÍTULO III**  
**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 3.113.224 (três milhões, cento e treze mil, duzentos e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



**Artigo 6º** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV** **Assembleias Gerais**

**Artigo 7º** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinária ou extraordinariamente. Cada Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações. Além disso, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo 1º** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Caso os membros da Diretoria deixem de convocar uma Assembleia Geral solicitada por um acionista por mais de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva solicitação, qualquer acionista poderá convocar diretamente a Assembleia Geral. Observadas as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues aos acionistas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, em primeira convocação, e com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, para as convocações posteriores, e deverão conter, em qualquer caso, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante.

**Parágrafo 2º** As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

**Parágrafo 3º** Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso tal quórum não seja observado em primeira convocação, será realizada uma nova convocação, nos termos do Parágrafo 1º acima, na qual o mesmo quórum de instalação será exigido. Caso o quórum de instalação não seja observado em segunda convocação, será realizada uma terceira convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de, no mínimo,

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia. Se o quórum de instalação não for observado em terceira convocação, será realizada uma quarta convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

**Artigo 8º** A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

**Artigo 9º** Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações das Assembleias de Acionistas deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das Ações Ordinárias.

**Artigo 10** Sem prejuízo do artigo anterior, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar acerca das seguintes matérias:

- (a) a compra ou aquisição de qualquer imóvel superior a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais);
- (b) a compra, venda, cessão ou transferência (ou qualquer oferta) de quaisquer quotas ou ações ou participação em qualquer subsidiária da Companhia;
- (c) a fixação (e qualquer alteração posterior) de pagamento de bônus a qualquer executivo ou administrador da Companhia superior a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais);
- (d) o pedido de recuperação judicial ou falência pela Companhia;
- (e) a instauração de, ou a celebração de acordo em, qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais);
- (f) qualquer financiamento ou endividamento da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em um único evento ou em uma série de eventos em um período de 12 (doze) meses, que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia;
- (g) qualquer venda, locação ou disposição de ativos fora do curso normal dos negócios, em uma operação ou em uma série de operações em um período de 12

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

(doze) meses, envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia;

- (h) a celebração de qualquer contrato comercial fora do curso normal dos negócios, seja em uma única operação ou em uma série de operações, interligadas ou não, em um período de 12 (doze) meses, envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia;
- (i) qualquer fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia;
- (j) alterar qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia;
- (k) aumentar ou reduzir o número de Ações Ordinárias de emissão da Companhia;
- (l) aprovar a distribuição de dividendos em qualquer valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto;
- (m) resgatar, comprar ou de outra forma adquirir quaisquer Ações Ordinárias ou outros títulos de capital da Companhia, desde que, no entanto, referida restrição não se aplique para a compra, venda e/ou resgate de ações de funcionários, diretores, administradores, consultores ou outras pessoas que prestem serviços para a Companhia ou qualquer subsidiária (ou com relação à cessação da prestação de tais serviços) por força de acordos em que a Companhia tenha a opção de recomprar tais ações após a ocorrência de determinados eventos, como o termo do contrato ou da prestação do serviço ou por força de um direito de preferência; e
- (n) realização de qualquer transação com uma parte relacionada.

## CAPÍTULO V Administração

**Artigo 11** A Companhia será administrada pela Diretoria.

**Artigo 12** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

## CAPÍTULO VI Diretoria

**Artigo 13** As operações do dia a dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

**Parágrafo Único** Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos.

**Artigo 14** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, o Diretor-Presidente reportará à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

**Artigo 15** Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente.

**Artigo 16** A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 10.

**Artigo 17** Observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores, os Srs. **Henrique Souza e Silva Peretto, Yim Kyu Lee ou Marcolino Medeiros Junior II;**
- (b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

poderes específicos; ou

- (c) pela assinatura em conjunto de 1 (um) dos Diretores mencionados no item (a) com qualquer outro Diretor;
- (d) pela assinatura conjunta de qualquer dos Diretores mencionados no item (a) com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos.

**Parágrafo Único** A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento de procuração pública ou particular, sempre determinando poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para a qual a procuração está sendo outorgada. Tais procurações serão assinadas por qualquer um dos Diretores e deverão indicar o respectivo prazo de validade, com exceção dos poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser concedidos por período indeterminado.

**Artigo 18** Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

## CAPÍTULO VII Ouvidoria

**Artigo 19** Em conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil aplicável, a Companhia contará com o componente organizacional de Ouvidoria.

**Artigo 20** São atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços;

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

- (e) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (g) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- (h) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 21** A indicação do Ouvidor e demais componentes da Ouvidoria, atribuição exclusiva da Diretoria, deverá ter como critérios: o conhecimento do indivíduo a respeito dos produtos e serviços da Companhia, sua independência completa em relação à Companhia e a ausência de responsabilidade, direta ou indireta, pela execução das atividades e operações da Companhia. O Ouvidor que não atender aos critérios elencados acima será destituído de suas funções. A atividade de Ouvidoria deverá ser segregada da atividade de auditoria interna, essa última quando houver.

**Parágrafo Único** O mandato de Ouvidor terá duração de 12 (doze) meses.

**Artigo 22** A Companhia assume o compromisso expresso, no sentido de:

- (a) criar condições para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 23** É dever da Companhia assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

**Artigo 24** De acordo com o parágrafo "b", inciso II do Artigo 5º da Resolução nº 4.860 de 23 de outubro de 2020 do Conselho Monetário Nacional, é admitido o compartilhamento da Ouvidoria por instituição não integrante de conglomerado composto por pelo menos duas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo ser constituída a ouvidoria na associação de classe a que seja filiada ou na bolsa de valores ou bolsa de mercadorias e futuros ou bolsa de valores e de mercadorias e futuros nas quais realize operações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 25** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IX**

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

**Artigo 26** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

**Parágrafo 3º** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

## CAPÍTULO X

### Da Continuidade - Morte, Interdição, Divórcio e Liquidação

## DOB

**Artigo 27** A sociedade não se dissolverá nos casos de morte, interdição parcial ou total ou divórcio de qualquer acionista controlador, prosseguindo com os acionistas controladores remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem, o Acordo de Acionistas ("Acordo de 18.10.2019") arquivado na sociedade e aprovado pelo Banco Central do Brasil, como também, as determinações relativas a processos de transferência de controle emanadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

**Parágrafo 1º** Impõe ao(s) herdeiro(s) e/ou à(s) parte(s) interessada(s) a obrigação de oferecer aos acionistas remanescentes, a preferência de recompra das ações, nos termos da "Cláusula Nona – Do Direito de Preferência" do "Acordo de 18.10.2019" arquivado na sede da sociedade.

**Parágrafo 2º** Não havendo interesse do(s) acionista(s) remanescentes em exercer o direito de preferência, o(s) herdeiro(s) e/ou a(s) parte(s) interessada(s) poderá ofertar suas ações a qualquer outro interessado nos termos dos itens 9.6 e 9.7 do Acordo de 18.10.2019.

**Parágrafo 3º** O valor a ser pago ao(s) herdeiro(s) e/ou à(s) parte(s) interessada(s) terá como base o valor proporcional das ações detidas no momento da ocorrência do evento e será liquidado de forma parcelada, em até 18 (dezoito) parcelas mensais, corrigida monetariamente pelo índice CDI, sendo aplicado 1,5x do valor do Patrimônio Líquido da sociedade na data da ocorrência do evento, sendo levantado um Balanço Patrimonial da Companhia para este fim.

**Parágrafo 4º** Na hipótese da declaração judicial de interdição parcial ou total de um acionista controlador, este deverá, obrigatoriamente, ofertar aos acionistas controladores remanescentes suas ações, respeitando os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo e também o Acordo de 18.10.2019.

**Parágrafo 5º** Havendo a dissolução da sociedade conjugal em que um acionista controlador seja parte na respectiva ação, é vedado o ingresso do ex-cônjuge no Bloco de Controle da sociedade, exceto se aceito pelos demais acionistas controladores e aditado o Acordo de 18.10.2019.

**Artigo 28** Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75

**JUCESP**  
**CAPÍTULO XI**  
**Jurisdição e Solução de Conflitos**  
**DOIS**

**Artigo 29** Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

**Artigo 30** Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social deve ser submetida ao Fórum da Comarca do Município de São Paulo/SP.

\*\*\*\*\*

Estatuto Social da **CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 14 de abril de 2025 às 10:00hs.

Clicksi n db153469-1eb9-4734-9ca9-81c404edfd75



Ofício 12.554/2025-BCB/DEORF/GTSP2  
Processo 287005



Sao Paulo, 29 de maio de 2025.

À  
Cartos Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C do Sr. Henrique Souza e Silva Peretto

**Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 14 de abril de 2025.

a) posse e exercício de membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028:

Documento	Nome completo	Cargo
151.935.858-09	Henrique Souza e Silva Peretto	Diretor Presidente
219.012.048-98	Karen Maeda	Diretor
018.378.018-35	Fábio Antônio da Costa	Diretor
857.609.940-34	Marcolino Medeiros Junior II	Diretor
151.154.388-44	Yim Kyu Lee	Diretor

b) alteração estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

3. Essa instituição deverá solicitar ao Desig ([unicad@bcb.gov.br](mailto:unicad@bcb.gov.br)) a correção do nome de Henrique Souza e Silva Peretto no módulo "dados básicos" do Unicad, onde consta Henrique Souza e Silva Pereto.

Atenciosamente,

Renato Salgado Beato  
Chefe de Subunidade

Bruno Leonardo Ravaiani Brum  
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)  
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em São Paulo - II (GTSP2)  
E-mail: [gtsp2.deorf@bcb.gov.br](mailto:gtsp2.deorf@bcb.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>FABIO ANTÔNIO DA COSTA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>018.378.018-35</b>	RG/RNE <b>12905725</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>19/04/2023</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Brigadeiro Faria Lima</b>						NUMERO <b>1355</b>	
COMPLEMENTO <b>12 ANDAR</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Jardim Paulistano</b>			CEP <b>01452-919</b>	
MUNICIPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>03/06/2025</b>
NOME	<b>FABIO ANTÔNIO DA COSTA (Diretor)</b>	ASSINATURA	<b>FABIO ANTONIO DA COSTA:01837801835</b> Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DA COSTA:01837801835 Dados: 2025.06.04 15:26:39 -03'00'



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME <b>KAREN MAEDA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>219.012.048-98</b>	RG/RNE <b>25867039</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/10/2024</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Brigadeiro Faria Lima</b>						NUMERO <b>1355</b>	
COMPLEMENTO <b>12 ANDAR</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Jardim Paulistano</b>				CEP <b>01452-919</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>03/06/2025</b>
NOME	<b>KAREN MAEDA (Diretor)</b>	ASSINATURA	

**FABIO ANTONIO DA COSTA:0183780183**  
5  
Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DA COSTA:01837801835  
Dados: 2025.06.04 15:30:57 -03'00'

**JUCESP**  
**ANEXO.VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**JUCESP**

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2571671344;
- Cópia do documento da Sra. Karen Maeda;
- Cópia do documento do Sr. Fabio Antonio da Costa;
- Declaração de desimpedimento dos diretores eleitos;
- 1 via da AGEO de 14.04.2025 da empresa CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., com 15 páginas ;

São Paulo, 05 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO  
MARQUES DE SOUZA  
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por  
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE  
SOUZA MOURA:25173313838  
Dados: 2025.06.05 17:20:41  
-03'00'

---

assinatura